



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O N° 1.753

02 DE SETEMBRO DE 1992

=APROVA O PROJETO DE LEI N° 036/92-PMC DE 12 DE AGOSTO DE 1992=

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL /
Nº 1508, DE 04.01.89 (ESTABELECE DIRETRIZES PA-
RA A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS SERVI-
ÇOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS), COM POSTERIORES ALTERAÇÕES, CON-
FORME ESPECIFICA.

Art. 1º - O artigo 9º em seguida identificado, da Lei Municipal /
nº 1508, de 04.01.89, com posteriores alterações, passa a vigorar com
a seguinte redação:

"Art. 9º - Para as devidas justificativas e aos demais fins de di-
reito, perante a Administração Direta e Autárquica, as perícias,
laudos ou atestados passados por médicos ou juntas médicas, deve-
rão ser entregues ao Diretor do Departamento, ao qual o servidor
estiver subordinado, que após verificar sua legalidade, enviará
ao Departamento Pessoal da Municipalidade, para as devidas provi-
dências."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 02 de setembro de 1992.



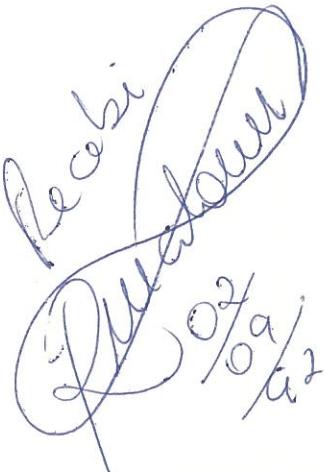
JOSÉ JORENTE

-Presidente-

oo|oo

o|o

o



Recorri
José Jorente
2/9/92